

Ofício-Circular nº: 3/2021/GASNT/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

Aos Representantes Legais

Assunto: Formulário para tomada de subsídios para avaliação/revisão da Resolução Normativa - RN 389/15

1. A Agência Nacional de Saúde vem, desde o início do ano de 2020, realizando análises e avaliações acerca dos efeitos da Resolução Normativa - RN 389/15, para fins de elaboração de uma ARR - Avaliação de Resultado Regulatório, com a checagem de seus efeitos no mercado de saúde suplementar, completados 5 anos de vigência da mesma.
2. Como sabido a mencionada RN trata da "transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil" e, adicionalmente, para o período de 2021-2024 foi incluído como Projeto Estratégico da ANS "Estabelecer padrões de informações para operadoras disponibilizarem a beneficiários e contratantes" (informações adicionais sobre os Projetos Estratégicos e Planejamento da ANS para o período podem ser consultados em <https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-institucional/planejamento-estrategico-ans-2021-2024>).
3. A RN 389/15 traz três vertentes principais, o PIN-SS - Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar, dividido em componentes cadastrais e de utilização (artigos 5º e 6º) e o Extrato Pormenorizado contendo os itens considerados para o cálculo do reajuste conforme cláusula contratual ou estabelecido em negociação (artigos 14 e 15).
4. Por fim reforça-se que as respostas devem ser colocadas no formulário online e encaminhadas à ANS através do mesmo. Para isso é importante que a operadora tome conhecimento das perguntas deste formulário, baixando este PDF (https://www.ans.gov.br/images/RN_389/revisao_da_rn_389_15-operadoras_final.pdf), para, desta forma, poder realizar pesquisas em suas bases para responder da forma mais correta possível.

5. Ressalta-se que as informações aqui coletadas serão de fundamental importância para que seja alcançado o objetivo regulatório pleiteado; que não haverá qualquer tipo de apuração de condutas infrativas baseadas em informações dadas em respostas a este questionário e, ainda, ressalta-se que a não resposta do mesmo importará apenas em não participar de forma mais decisiva na construção do projeto, sendo, portanto, facultativa.

6. O Formulário deve ser acesso em: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=DEi6nadP9EK7ow-xN1--X6a1ZXxD_mJFgZ8U3wfXNFUQzZFNE5YNINCWjNGOE85TONFTlpROUMzNC4u

Atenciosamente,

OBS.: Atenção - Antes de assinar verifique se possui autoridade no Regimento interno da ANS para assinar este tipo de documento.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Barros Macieira, Gerente de Análise Setorial e Contratualização com Prestadores**, em 14/07/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21321128** e o código CRC **609F5341**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 33910.023542/2021-80

SEI nº 21321128